



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 6 de Dezembro de 2022 • Número 3227 • www.leme.sp.gov.br

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, vem determinar a republicação do Decreto nº 7.978, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022, por ter saído com incorreções quando da publicação na Imprensa Oficial do Município de Leme nº 3224, do dia 26 de novembro de 2022, página 01, qual segue:

DECRETO Nº 7.978, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

“CONVOCA A X CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada neste Município no dia 19 DE DEZEMBRO DE 2022, das 9:00 as 16:00hs, no salão social da ACIL – Associação Comercial e Industrial de Leme, sito a Avenida Carlos Bonfanti, n. 106, Centro – Leme/SP, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 2º O tema da X Conferência será: “SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA PELA COVID-19: VIOLAÇÕES E VULNERABILIDADES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, AÇÕES NECESSÁRIAS PARA REPARAÇÃO E GARANTIA DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL, COM RESPEITO À DIVERSIDADE”, abordando os seguintes temas:

Eixo 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo 4: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

Eixo 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 4º Para fins de organização da Conferência, fica instituída a Comissão Organizadora que será nomeada por resolução do CMDCA.

Art. 5º Incumbe a Comissão Organizadora as seguintes atribuições:

- I - Elaborar o Regimento Interno;
- II - Garantir as condições logísticas para a realização da X Conferência;
- III - Definir e organizar subcomissões de trabalho para auxiliar suas atividades.

Art. 6º A Comissão Organizadora fica autorizada a convalidar os atos praticados, desde que não conflitem com este Decreto, ou outras normas afetas.

Art. 7º Nos casos omissos e conflitantes, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com o apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, adotarão as providências necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, suplementadas se necessário.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Leme, 25 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ATA DE REUNIÃO DE REUNIÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 14h00min, presentes os membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, na presença de VALÉRIO BRAIDO NETO, CRISTIANO CAVICHIOLO, EDUARDO HENRIQUE DREZANO PINTO, HENRIQUE JOSÉ SIMIONATO e RODRIGO DE GRANDI ARAUJO, nomeados pela Portaria nº 616/2020, de 27 de outubro de 2020, e de ADRIANO DE MORAES, DOUGLAS BENJAMIM GOUVEIA DOS SANTOS, MARIA CRISTINA DA SILVA e NATANAEL DANIEL, eleitos em 22/10/2020, ausentes os membros eleitos EDILSON NAZARENO GARCIA e MARCELA APARECIDA DE MENEZES, regularmente convocados pela IMPRENSA OFICIAL conforme calendário de reuniões regularmente aprovado, foi dado início a reunião ordinária. Conforme a pauta, primeiramente foi apresentado o membro nomeado Henrique José Simionato, representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social, o Presidente informou a todos os presentes, conforme solicitado na última reunião que fossem realizadas campanhas publicitárias educativas destinadas a população lemensense, através da Secretaria Municipal de Comunicação Social em seus canais oficiais e jornais locais, visando o correto descarte de lixo, tendo em vista que nos últimos dias ocorreram acidentes de trabalho envolvendo servidores no cargo de Coletor, ocasionando afastamento dos mesmos. O membro Rodrigo de Grandi Araújo representante do SESMT sugeriu que fosse realizado um treinamento, destinado aos profissionais da área da saúde, a respeito dos cuidados a serem tomados no manuseio de agulhas, a fim de prevenir acidentes de perfuro em seu ambiente de trabalho. O membro Cristiano Cavichioli representante do SESMT atualizou os membros presentes sobre as medidas a serem tomadas com as alterações da NR. (Norma Regulamentadora) que trata sobre o calor. Logo após os membros da CIPA propuseram que as concessões ao direito adicional de insalubridade sejam analisados após um determinado tempo, evitando que ocorram injustiças no quadro de servidores. O Presidente comentou que ocorreram mudanças nas perícias médicas, que serão realizadas por uma empresa privada, as Secretarias Municipais de Comunicação Social e de Saúde serão responsáveis por divulgar essas alterações através de seus canais oficiais. A membro Maria Cristina da Silva apresentou aos membros da CIPA informações acerca do precário cenário do espaço físico do Arquivo Municipal, no mesmo ato, a mesma comentou das dificuldades para o desenvolvimento do trabalho naquele local. O Presidente informou aos membros presentes que dia 28 de abril será o Dia Mundial da Segurança e Saúde no Trabalho e Dia Nacional em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho, que a CIPA realizará matéria alusiva em conjunto com o SESMT sobre o tema. O membro Rodrigo de Grandi Araújo representante do SESMT, narrou os acidentes ocorridos no período compreendido entre os meses de janeiro a março de 2022:

- Dia 28/01/2022 - o servidor estava retornando de seu horário de almoço, onde mesmo caiu na porta de entrada do local de trabalho, ocasionando uma queda de prôpria altura;

- Dia 06/02/2022 - o servidor teve a mão esquerda perfurada quando punccionava paciente em atendimento, ocasionando um perfuro cortante;

- Dia 08/02/2022 - o servidor , sofreu um corte na mão esquerda quando foi quebrar ampola para aplicação de injeção no paciente em atendimento, ocasionando um perfuro cortante;

- Dia 14/02/2022 - a servidora sofreu um acidente de trajeto, ocorrendo uma colisão entre duas motos em seu horário de almoço, ocasionando uma fratura no membro superior (braço esquerdo) e membro inferior (pé esquerdo);

- Dia 25/02/2022 - o servidor ao subir um degrau com a perna esquerda, a perna direita travou, ocasionando entorse no joelho esquerdo devido a queda da própria altura;

- No dia 28/02/2022 - a servidora sofreu uma contusão na cabeça, quando uma criança especial a empurrou em direção a parede, ocasionando uma contusão na cabeça por consequência de um empurrão;

- No dia 28/02/2022 - a servidora foi roçar o mato da árvore que fica em frente a um Consultório Odontológico ferindo-se no rosto com um pedaço de caco de vidro, no momento do acidente a mesma não percebeu que tinha ferido a face e o peito, ocasionando uma escoriação no rosto/tórax devido a perfuração por caco de vidro;

- No dia 03/03/2022 - a servidora ao sair de uma reunião ao descer os degraus onde no final existe um desnível, a mesma torceu o pé direito, ocasionando uma queda da própria altura, causando contusão;

- No dia 03/03/2022 - o servidor ao descer da cabine do caminhão não percebeu um buraco no acostamento da rodovia, onde veio a torcer o pé direito, caindo sentado no chão, ocasionando uma queda da própria altura;

- No dia 24/03/2022 - a servidora estava em atendimento clínico odontológico quando a criança mordeu seu dedo do meio da mão esquerda;

- No dia 30/03/2022 - o servidor estava a caminho do trabalho, ao passar pela rotatória sentido o Colégio SESI, local onde havia ocorrido uma colisão envolvendo um ônibus, o mesmo tentou desviar do ônibus mas perdeu o equilíbrio, escorregou e caiu, ocasionando um ferimento no braço direito, mão esquerda, ombros e joelhos em seu trajeto ao trabalho.

No mesmo ato, o membro Rodrigo, informou aos presentes que os Ecopontos localizados no Jardim Empyreo e Alto da Boa Vista não possuem banheiros ali atuam servidores que cumprem suas jornadas de trabalho. Por unanimidade os membros da CIPA resolveram expedir Ofício para a Secretaria responsável, solicitando que sejam tomadas as devidas providências. Foi sugerido pela CIPA que fosse realizado um monitoramento dos casos positivos para Covid-19, em busca de novos focos de propagação da doença. Ninguém mais desejando fazer uso da palavra, declaramos encerrada a reunião encaminhando-se para imprensa oficial, da qual se lavrou a presente ata que lida e aprovada foi assinada pela totalidade dos Membros Presentes.

VALÉRIO BRAIDO NETO
PRESIDENTE

CRISTIANO CAVICHIOLI
EDUARDO HENRIQUE DREZANO PINTO
HENRIQUE JOSÉ SIMIONATO
RODRIGO DE GRANDI ARAUJO
ADRIANO DE MORAES
DOUGLAS BENJAMIM GOUVEIA DOS SANTOS
MARIA CRISTINA DA SILVA
NATANAEL DANIEL
MARCELA APARECIDA DE MENEZES
EDILSON NAZARENO GARCIA - AUSENTE
MARCELA APARECIDA DE MENEZES – AUSENTE

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e (2022), às 14h00min, presentes os membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, conforme ata de presença assinada, conforme portarias dos membros nomeados e eleitos , todos regularmente convocados pela IMPRENSA OFICIAL, conforme calendário de reuniões regularmente aprovado, foi dado início a reunião ordinária. Apresentou-se primeiramente as estatísticas dos acidentes de trabalho, sendo anexada a presente ATA planilha detalhada, consignando que os acidentes foram de contusão, hematomas e perfuração com agulha. Logo após os membros deliberaram acerca dos seguintes temas: o MAPA DE RISCOS que está sendo colocado em todos os setores; em razão de demanda do SESMT estão em fase de aquisição cadeiras ergonômicas para monitores de educação, os profissionais de educação infantil estão recebendo treinamento para atuarem em primeiros socorros para cumprimento da Lei Lucas; os exames periódicos foram retomados graças a Secretaria Municipal de Saúde ter cedidos profissionais. Em razão do DIA NACIONAL DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO comemorado em 27/07, os membros foram conscientizados da atuação da CIPA e da necessidade de reforço de atuação do SESMT no âmbito da Prefeitura Municipal. Por fim, após a concessão da palavra

para outras deliberações e dúvidas, o

Presidente deu início a escolha do TEMA para a SIPAT 2022, bem como após votação, deliberou pela expedição de ofício ao Prefeito, solicitando autorização para coleta de patrocínio e desenvolvimento das ações neste ano. Ninguém mais desejando fazer uso da palavra, declaramos encerrada a reunião encaminhando-se para imprensa oficial, da qual se lavrou a presente ata que lida e assinada pela totalidade dos Membros Presentes.

VALÉRIO BRAIDO NETO
PRESIDENTE

CRISTIANO CAVICHIOLI
EDUARDO HENRIQUE DREZANO PINTO
HENRIQUE JOSÉ SIMIONATO
RODRIGO DE GRANDI ARAUJO
ADRIANO DE MORAES
DOUGLAS BENJAMIM GOUVEIA DOS SANTOS
MARIA CRISTINA DA SILVA
NATANAEL DANIEL
MARCELA APARECIDA DE MENEZES
EDILSON NAZARENO GARCIA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e (2022), às 14h00min, presentes os membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, na presença de VALÉRIO BRAIDO NETO E MEMBROS, todos nomeados pela Portaria n° 616/2020, de 27 de outubro de 2020, e demais eleitos em 22/10/2020, regularmente convocados pela IMPRENSA OFICIAL conforme calendário de reuniões regularmente aprovado, foi dado início a reunião ordinária, consignando a presença de todos pela lista que acompanha a presente. De início o SESMT realizou a apresentação dos acidentes de trabalho, conforme relatório que também ficará fazendo parte desta ATA. Os membros discutiram o crescente aumento de casos de COVID19, e a necessidade de se exigir ao menos dos servidores que apresentassem a carteira de vacinação, o que foi acolhido e expedida recomendação ao DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS. Em seguimento, foram os membros cientificados de que as perícias médicas realizadas nos servidores públicos será terceirizada, porém, o controle ainda será feito pelo SETOR DE PERICIAS, possibilitando um monitoramento dos atestados e suas recorrências. Foi expedido ofício a Secretaria de Serviços Públicos Municipais para que regularizasse a situação dos vigias que prestam serviços junto aos postos de coleta denominados ecoPontos, o que foi votado por unanimidade. Os membros discutiram acerca da necessidade do monitoramento do AVCB dos prédios municipais com menos de 750mts, e o SESMT apoiado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano irá iniciar as tratativas para as regularizações. O SESMT informou que regularizou a situação relacionadas aos calçados dos servidores que atuam na coleta de resíduos sólidos em que o C.A. teria vindo com erro, onde o fornecedor já iniciou as trocas. Trataram por fim ao adicional de insalubridade e as divergências entre os servidores, o que foi explicado pelos servidores do SESMT que apontaram que algumas concessões derivam de decisão judicial. Nada mais havendo a ser tratado a reunião foi encerrada.

VALÉRIO BRAIDO NETO
PRESIDENTE

CRISTIANO CAVICHIOLI
EDUARDO HENRIQUE DREZANO PINTO
HENRIQUE JOSÉ SIMIONATO
RODRIGO DE GRANDI ARAUJO
ADRIANO DE MORAES
DOUGLAS BENJAMIM GOUVEIA DOS SANTOS
MARIA CRISTINA DA SILVA
NATANAEL DANIEL
MARCELA APARECIDA DE MENEZES
EDILSON NAZARENO GARCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 113,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

“Dispõe sobre nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação de Leme, para acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Educação – Decênio 2015/2025.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEME, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal, com Lei de Diretrizes Básicas da Educação nº 9.394/96, o Plano Municipal de Educação e a Portaria da SME que institui o Fórum Municipal de Educação, resolve:

Artigo 1º - Ficam nomeados como membros titulares e suplentes do Fórum Municipal de Educação, os representantes das categorias previstas na Portaria da Secretaria Municipal de Educação nº 99 de 09 de agosto de 2022 e, a saber:

Presidente: Guilherme Schwenger Neto
 Coordenador: Evandro Doniseti Lyra
 Representantes da Secretaria Municipal de Educação
 Titular: Michele Azevedo de Paula Pedro
 Suplente: Carla Regina de Oliveira
 Representantes do Conselho Municipal de Educação
 Titular: Tatiane Martins Marioto
 Suplente: Ana Carolina Gimenez
 Representantes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
 Titular: Josiane Helita Roel da Roz
 Suplente: Adriana Paula D'Angelo
 Representantes da Secretaria de Administração
 Titular: Patrícia de Queiroz Magatti
 Suplente: Davi Ferreira de Souza
 Representantes de Instituições Privadas de Ensino
 Titular: Vivian Penteado Pavan
 Suplente: Adriana Farnezi Pizarro Rebessi
 Representantes dos Professores
 Titular: Daiane Carrera
 Suplente: Barbara Tischer
 Representantes dos Diretores das Escolas Estaduais
 Titular: Meire Teresinha Contieri
 Suplente: Daiane Cristina Pisetta de Vito
 Representantes dos Diretores das Escolas Municipais
 Titular: Thaise Fernanda Pedro Bom
 Suplente: Tamara Faldoni
 Representantes dos Estudantes
 Titular: Edina dos Santos Silva
 Suplente: Mateus Pinheiro de Lima
 Representantes dos Pais de Alunos
 Titular: Débora Arle Brazão da Silva
 Suplente: Francielle Cristina Mariano

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 112
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a realização de prova de escolaridade no nível de conclusão do Ensino Fundamental para clientela não escolarizada, maior de quinze anos

O Secretário de Educação, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os dispositivos legais que regulam a realização de exames para atestar a escolaridade.

RESOLVE:

Artigo 1º - A realização da prova de escolaridade para clientela não escolarizada, maior de quinze anos, no nível de conclusão do Ensino Fundamental, Ciclo I, para fins de ingresso no mercado de trabalho ou prosseguimento de estudos, será

regida pela presente Portaria.

Artigo 2º - Para o atendimento de todos os interessados ficam designadas as Unidades Escolares abaixo para realização das provas referidas no artigo anterior:

- I – EMEB APARECIDA TAUFIC NASSIF MANSUR NAIF
- II – EMEB DONA JULIA RODRIGUES LEME
- III – EMEB MARIO ZINNI
- IV – EMEB ZULMIRA PEDRO DONADELLI SAWAYA

Artigo 3º - Compete ao Diretor da escola designada:

- I – Atender e entrevistar o candidato;
- II – Designar um ou mais Professores, assessorados pelo Professor Coordenador para:

- 1) Aplicar a prova padrão;
- 2) Corrigir a prova de acordo com os critérios estabelecidos e emitir na própria prova, a análise e o parecer conclusivo sobre o nível e escolaridade atingido pelo candidato, datando-a e assinando-a no seu final.

III – Expedir o ATESTADO com base no parecer conclusivo do professor, especificando:

- 1) O nível de escolaridade atingido, que não poderá ultrapassar ao de conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental – Ciclo I;
- 2) A finalidade do mesmo, tanto para ingresso no mercado de trabalho quanto para prosseguimento nos estudos e, neste caso, o ano ou termo a que tem direito a matricular-se.

Artigo 4º - A prova de escolaridade será arquivada na Unidade Escolar, que deverá manter livro próprio para escrituração dos dados pessoais do candidato, bem como dos elementos citados nos itens 1 e 2 do inciso III do artigo anterior.

Artigo 5º - O Diretor de Escola envidará todos os esforços no sentido de incentivar o candidato ao prosseguimento de seus estudos.

Artigo 6º - Compete à Secretaria de Educação a orientação, o controle e o acompanhamento do processo previsto nesta Portaria.

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a organização da modalidade de ensino Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJAI da Rede Municipal de Leme

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 9.394/96, objetivando garantir aos jovens, adultos e idosos o acesso e a permanência no ensino fundamental, a fim de promover a continuidade de estudos das pessoas com quinze anos ou mais, visando à sua inclusão social e cidadania e, considerando

- Os artigos 24, 37 e 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/1996 – LDB

- Os artigos 40, 41 e 42 do Decreto Municipal nº 4.408/2000:
RESOLVE

Art. 1º - A Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI, é uma modalidade da Educação Básica nas etapas do Ensino Fundamental e Médio, destinada àqueles que não tiveram acesso e continuidade de estudos na idade própria.

Art. 2º - A Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI, adotará como centralidade o educando e a aprendizagem, o que se pressupõe atendimento aos seguintes requisitos:

I - revisão das referências conceituais quanto aos diferentes espaços e tempos educativos, abrangendo espaços sociais na escola e fora dela;

II - consideração sobre a inclusão, a valorização das diferenças e o atendimento à pluralidade e à diversidade cultural, resgatando e respeitando as várias manifestações de cada comunidade;

III - foco no projeto político-pedagógico, no interesse pela aprendizagem e na avaliação das aprendizagens como instrumento de contínua progressão dos estudantes;

IV - articulação dos profissionais da educação, dos estudantes, das famílias,

dos agentes da comunidade interessados na educação de jovens, adultos e idosos;

V - fortalecimento da pesquisa como princípio educativo, coadunando práticas pedagógicas interdisciplinares e/ou transdisciplinares;

VI - desenvolvimento de competências, habilidades e orientação para o mundo do trabalho.

Art. 3º - Os objetivos da formação básica dos estudantes da Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJAI, enquanto modalidade do Ensino Fundamental são:

I – desenvolver a capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II – compreender o ambiente natural e social, o sistema político, a economia, a tecnologia, as artes, as culturas e os valores em que se fundamentam a sociedade;

III – desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV – compreender e atuar de forma crítica, participativa e dialógica na realidade social.

Art. 4º - A Educação de Jovens, Adultos e Idosos será oferecida na forma presencial em unidades escolares municipais, nos turnos diurno e/ou noturno, de modo a atender as demandas específicas, assegurando o tempo mínimo de 200 (duzentas) horas para contemplar todos os componentes essenciais da alfabetização e 200 (duzentas) horas para o ensino de noções básicas de matemática.

Art. 5º - Para a oferta de cursos de Educação de Jovens, Adultos e Idosos fora da Unidade Escolar, denominada EJAI Vinculada, verificar-se-á demanda e condições de atendimento (estrutura física, material e humana). de qualidade, definida pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - As matrículas e organização da vida escolar dos alunos estarão vinculadas à unidade sede da modalidade.

Art. 6º - A idade mínima para a matrícula e frequência em Cursos de Educação de Jovens, Adultos e Idosos, do Ensino Fundamental, em conformidade com o disposto na legislação vigente será de 15 (quinze) anos completos na data da matrícula.

Art. 7º - A organização do atendimento da Educação de Jovens e Adultos e Idosos será:

I – Ciclo I – constituído por quatro termos, correspondentes aos cinco primeiros anos de escolaridade do Ensino Fundamental, com a duração:

- a) Termo 1 – correspondente aos 1º e 2º anos – um semestre letivo
- b) Termo 2 – correspondente ao 3º ano – um semestre letivo
- c) Termo 3 – correspondente ao 4º ano – um semestre letivo
- d) Termo 4 – correspondente ao 5º ano – um semestre letivo.

§ 1º - Cada Termo terá duração mínima de 100 (cem) dias letivos, com carga horária mínima de 400 horas.

§ 2º - As jornadas a serem cumpridas pelo Professor de Educação de Jovens e Adultos e Idosos serão de 3 (três) horas diárias consecutivas de efetivo trabalho com o aluno.

Art. 8º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação conforme interesse, necessidade e demanda determinar a quantidade de classes da Educação de Jovens, Adultos e Idosos da rede municipal de ensino.

§ 1º As turmas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos serão constituídas conforme as seguintes orientações:

I - mínimo de 15 (quinze) alunos para constituição de turma;

II - em caso excepcional, reconhecida as peculiaridades da clientela dos Termos 1, 2 e 3 e interesse da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser autorizada a criação de turma com número inferior a 15 (quinze) alunos.

§ 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação orientar e normatizar o processo de desdobramento das turmas.

§ 3º - Em situações de baixa demanda a EJAI poderá ser organizada em multitermos, observando-se a especificidade do atendimento ao currículo.

Art. 9º A atribuição de classes de Educação de Jovens, Adultos e Idosos dependerá da demanda e será realizada conforme segue:

I – Aos Professores Substitutos, no Processo de Atribuição;

II – Aos Professores inscritos para carga suplementar.

§ 1º - Os professores substitutos que assumirem as classes de EJAI cumprirão jornada de trabalho específica, contemplando 28 horas semanais, das 17:30h às 22:00h.

§ 2º - Os professores inscritos para carga suplementar podem assumir as classes de EJAI, desde que possuam formação em Magistério e/ou Pedagogia.

§ 3º - O total de horas para fins de pagamento da carga suplementar não ultrapassará o permitido por lei e será calculado mediante os dias de efetivo trabalho.

Art. 10º - As HTPCs serão cumpridas de acordo com a atribuição:

I – Professores Substitutos: 2 (duas) horas consecutivas, definidas pela Unidade Escolar, com acompanhamento do professor coordenador pedagógico;

II – Professores com carga suplementar: 1 (uma) hora em sua unidade de origem (sede), das 17:30h às 18:30h e 1 (uma) hora de HTPC na unidade sede da EJAI a qual possui aulas.

Art. 11º - Profissionais que possuem jornadas duplas não poderão se inscrever para a atribuição de Educação de Jovens, Adultos e Idosos.

Art. 12º - O professor com classe atribuída, como carga suplementar, no início do ano letivo, cujo termo atribuído contar com número suficiente de alunos para a continuidade do 2º semestre poderá ser reconduzido ou não, a critério da direção da escola, ouvido o Conselho de Escola que decidirá pela permanência ou não do docente, desde que a interrupção tenha ocorrido em período de recesso escolar.

§ 1º - Para as classes cujos professores não forem reconduzidos, recorrer-se-á lista de inscritos para carga suplementar.

§ 2º - O professor somente poderá desistir da carga suplementar ao final do semestre letivo, através de comunicação por escrito.

Art. 13º - Os professores da Educação de Jovens, Adultos e Idosos deverão se comprometer, por meio do Projeto, a desenvolver avaliações do processo de aprendizagem, a fim de qualificar os alunos em seus saberes e não quantificá-los, adotando como processo avaliativo:

I - Avaliação diagnóstica e formativa.

§ 1º - A avaliação do rendimento escolar através dos aspectos qualitativos e quantitativos terá o resultado expresso em média bimestral de 0 a 10 pontos, graduada de 5 em 5 décimos.

§ 2º - Para os casos de baixo rendimento escolar, serão obrigatórios estudos de recuperação contínua e paralela durante o Termo letivo;

§ 3º - Os alunos que obtiverem nota inferior a 5,0 ao longo do Termo 3, após ser consultado o Conselho de Classe e comprovadas as ações de recuperação contínua e paralela e Busca Ativa, poderá ser reprovado.

Art. 14º - O controle sistemático da frequência dos alunos dar-se-á por meio de registros nos Diários de Classe e, semanalmente deverão ser adotadas as medidas de Busca Ativa dos alunos faltosos.

§ 1º - Aos alunos que ultrapassarem o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das aulas dadas no mês deverão ter as ausências compensadas:

I – por atividades domiciliares, programadas, planejadas, orientadas e registradas pelo professor de classe;

II – as ausências serão consideradas compensadas se as atividades forem efetivamente realizadas pelos alunos, registradas, corrigidas pelos professores e arquivadas no prontuário do aluno.

§ 2º - No final do termo, o controle de frequência será efetuado sobre o total de dias letivos, exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) para promoção.

§ 3º - Alunos impossibilitados de frequentar as aulas regularmente, bem como alunas gestantes, na forma da lei terão tratamento excepcional na compensação das ausências.

Art. 15º - Compete ao Professor da Educação de Jovens, Adultos e Idosos:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

II - realizar a avaliação pedagógica inicial dos alunos;

III - orientar e acompanhar a aprendizagem dos alunos com maiores dificuldades;

IV - elaborar relatório descritivo da avaliação pedagógica;

V- participar dos Conselhos de Termo e das horas de trabalho pedagógico coletivo - HTPC;

VI - manter atualizados os registros dos alunos;

VII - participar das demais atividades pedagógicas programadas pela escola e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16º - Os docentes e os demais profissionais que atuam em atendimento a alunos público alvo da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, deverão participar das ações de formação continuada desenvolvidas pela unidade escolar ou promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17º - As situações não previstas na presente resolução serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de promover orientação, por meio de instruções que atendam às especificidades e necessidades, bem como baixar normas complementares, se necessário, para cumprimento do disposto nesta resolução.

Art. 18º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 01 de Dezembro de 2022.

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEMEPREV

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 007/2021

Contratante: LEMEPREV Instituto de Previdência do Município de Leme.

Contratada: RUDGIERO LAFITE CUIÑ MALACHIAS ME EPP

Objeto: Alteração quantitativa do Contrato nº 007/2021 com o fim de suprimir os materiais e os serviços em desconformidade com a planilha orçamentária, conforme Procedimento Administrativo nº 219/2022, referente ao Protocolo nº 1.315/2022.

Valor: R\$ 174.447,06 (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e seis centavos), resultando na supressão do objeto contratual no percentual de 4,24%.

Data da assinatura: 05/12/2022

Modalidade: Concorrência Pública nº 001/2021.

Suporte legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Leme/SP, 05 de dezembro de 2022.

CLÁUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente
GERSIANE GOMES BARBOSA
Diretora Administrativa e Financeira

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 007/2021

Contratante: LEMEPREV Instituto de Previdência do Município de Leme.

Contratada: RUDGIERO LAFITE CUIÑ MALACHIAS ME EPP

Objeto: Alteração quantitativa do Contrato nº 007/2021 com o fim de acrescentar os materiais e os serviços não presentes na planilha orçamentária, conforme Procedimento Administrativo nº 219/2022, ref. Protocolo nº 1.315/2022.

Valor: R\$ 599.903,01 (quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e três reais e um centavo).

Data da assinatura: 05/12/2022.

Modalidade: Concorrência Pública nº 001/2021.

Suporte legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Leme/SP, 05 de dezembro de 2022.

CLÁUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente
GERSIANE GOMES BARBOSA
Diretora Administrativa e Financeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ATA NUMERO:02/2022

REUNIÃO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO

EDITAL CMDCA Nº 01/2022

Aos 05 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reunião do Terceiro Setor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS, situado na rua Coronel João Franco Mourão, 295 na cidade de Leme, em conformidade com o Edital CMDCA nº 01/2022 de Chamamento público das Organizações da Sociedade Civil – OSC do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA, reuniram-se os membros abaixo assinados para a análise e conferência dos documentos solicitados junto a este Edital das referidas organizações da Sociedade Civil –OSC.

Após análise encontram -se APTAS para o chamamento das organizações da sociedade civil – OSC: Guarda Mirim de Leme - CNPJ: 47.743.125/000175; Associação Cultural e Esportiva União de Leme - CNPJ: 55.341.010/0001-82; Comunidade Vida Melhor – CNPJ: 04.511.584/0001-10; Casa do Menor Francisco de Assis de Leme - CNPJ: 55.347.561/0001-53 eixo III.

Os recursos serão encaminhados para a Comissão de Avaliação do Chama-

mento público, para realizar uma nova análise e se indeferidos no todo ou em parte pela comissão serão encaminhados devidamente instruídos a apreciação dos respectivos Conselhos – CMDCA, cuja decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município.

Sendo parte integrante Tatiane Lani, nada mais a ser tratado, é lavrada e aprovada a presente ata que é assinada pelos presentes.

Daiana R.R. Fernandes
Mirian Vanessa Pires
Tatiane Lani

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE FOMENTO Nº12/2022 – ZONA AZUL – COMAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12/2022; CONVENENTE: Município de Leme; CONVENIADA: CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME, OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO NA COZINHA” aquisição de materiais para manutenção da cozinha e equipamentos de utensílios da organização da sociedade civil de conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de fomento, no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 30/01/2023; DATA DE ASSINATURA: 25/11/2022. Leme,01 de dezembro de 2022. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito Interino Municipal de Leme.

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE PARCERIA Nº15/2022 – ZONA AZUL – COMAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14/2022; CONVENENTE: Município de Leme; CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE LEME - ACEUL, OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS PEDAGÓGICOS” aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos da organização da sociedade civil de conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de parceria, no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 30/01/2023; DATA DE ASSINATURA: 29/11/2022. Leme,01 de dezembro de 2022. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito Interino Municipal de Leme.

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE FOMENTO Nº13/2022 – ZONA AZUL – COMAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13/2022; CONVENENTE: Município de Leme; CONVENIADA: ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO, OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA E MATERIAIS ELETRÔNICOS” aquisição de equipamentos para fisioterapia e materiais eletrônicos para a organização da sociedade civil de conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de fomento, no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 30/01/2023; DATA DE ASSINATURA: 25/11/2022. Leme,01 de dezembro de 2022. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito Interino Municipal de Leme.

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE FOMENTO Nº14/2022 – ZONA AZUL – COMAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15/2022; CONVENENTE: Município de Leme; CONVENIADA: COMUNIDADE VIDA MELHOR, OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MOTO” aquisição de moto para melhoria da organização da sociedade civil de conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de fomento, no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 30/01/2023; DATA DE ASSINATURA: 28/11/2022. Leme,01 de dezembro de 2022. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito Interino Municipal de Leme.

LEMEPREV
EDITAL ELEITORAL Nº 001/2022 - LEMEPREV

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO LEMEPREV, GESTÃO 2023-2026

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Leme – LEMEPREV, por intermédio de sua Diretora Presidente, conforme artigo 31 da Resolução nº 001/2022, e a fim de atender às disposições contidas na Lei Complementar nº 840, de 16 de dezembro de 2020, em especial ao artigo 38, e considerando as normas constantes do Edital Eleitoral nº 001/2022, que dispõe sobre o processo para eleição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do LEMEPREV – gestão 2023-2026, ocorrido mediante processo eletrônico de votação no dia 22 de Novembro de 2022, e considerando que após transcorrido o prazo recursal previsto no cronograma eleitoral, não houve interposição de recursos, torna pública a HOMOLOGAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES com a divulgação da relação dos membros eleitos para o Conselho Deliberativo e Fiscal, de acordo com o artigo 25 do Edital nº 001/2022, na conformidade abaixo; ficando condicionada a posse dos eleitos ao preenchimento integral dos requisitos da LCM nº 840/2020 pertinentes à matéria:

SERVIDORES - CONSELHO DELIBERATIVO

Candidato	Número de Votos	Função
PABLO ALVES BELTRAN	255	Titular
SERGIO HENRIQUE PICCOLI	230	Titular
FRANCISCA VIEIRA DA SILVA	138	Titular
ALEKSANDER PERISSOTTO	133	Suplente
JULIANA PICOLI SANTOS	129	Suplente
SILMARA TERESA TUFANIN PRINZO	110	Suplente
CARINA APARECIDA BLASCKE	96	-----

SERVIDORES - CONSELHO FISCAL

Candidato	Número de Votos	Função
LISIANI DELLA LIBERA MEIRA FLORES	422	Titular
CARLA RENATA LAGACIO	363	Titular
JOÃO CLAUDIO ROCHA DA SILVA	279	Suplente
VILSON ANTONIO DE SOUZA	27	Suplente

Leme/SP, 05 de dezembro de 2022.

CLAUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente do LEMEPREV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DEFINITIVO

“EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 01/2022 – PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADES OU PROJETOS, A SEREM FINANCIADAS COM O RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”.

A comissão de seleção e análise de projetos, relativa ao credenciamento n.1/2022- CMDCA, conforme cronograma publicado na imprensa oficial, DIVULGA a homologação e relação definitiva de OSCs credenciadas, conforme segue:

CLASSIFICADOS

NOME DA OSC	EIXO DE INSCRIÇÃO	
1	CASA DA CRIANÇA DE LEME “CECILIA DE SOUZA QUEIROZ”	VI - EDUCAÇÃO
2	CASA DO MENOR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	III – ASSISTENCIA SOCIAL
3	CASA DO MENOR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	III – ASSISTENCIA SOCIAL
4	ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL – APAS	III – ASSISTENCIA SOCIAL
5	GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER – GAAC	I - SAÚDE
6	GUARDA MIRIM DE LEME	V - TRABALHO
7	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA UNIÃO DE LEME - ACEUL	III – ASSISTENCIA SOCIAL
8	COMUNIDADE VIDA MELHOR	III – ASSISTENCIA SOCIAL
9	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	II – PESSOAS COM DEFICIENCIA

A comissão de seleção e análise de projetos DECLARA que não houve apresentação de recursos nos prazos estabelecidos.

Publique-se

Leme, 07 de dezembro de 2022

Vanderlei Pinarelli
Presidente CMDCA